



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ATUALIZA O QUANTITATIVO DE VAGAS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DA EDUCAÇÃO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Rio Paranaíba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

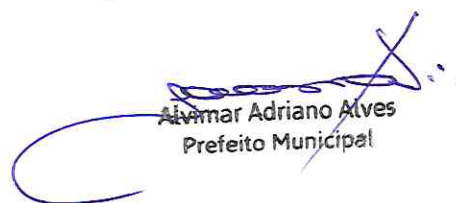
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a atualização do quadro de vagas dos cargos efetivos previstos na Lei Complementar nº. 103/2023 (Educação) suas alterações posteriores, passando o quantitativos de vagas a vigorar nos termos do anexo I desta Lei complementar.

Art. 2º. Ficam criadas as seguintes vagas no quadro de servidores públicos municipais efetivos da Educação:

- I – 04 (quatro) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços;
- II – 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Técnico Educacional - Secretaria
- III – 10 (dez) vaga para o cargo de Professor de Educação Infantil - PI;
- IV – 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Básica PEB II – Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental – Ciências;
- V – 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Básica PEB II – Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental – Matemática;
- VI – 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Básica PEB II – Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental – Geografia;
- VII – 02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica PEB II – Educação Física.

Art. 3º. Fica extinto a seguinte quantitativo de vagas no quadro de servidores públicos municipais efetivos da Educação:

- I – 03 (três) vagas do cargo de Servente Escolar,
- II – 23 (vinte e três) vagas do cargo de Monitor de Educação Infantil;


Alvimar Adriano Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

III – 03 (três) vagas do cargo de Professor de Educação Básica PEB II.

Art. 4º. Fica extinto do quadro de cargos do magistério o cargo com a denominação Professor de Educação Básica - PEB I.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 103/2023.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos anuais para as unidades e ações.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 15 de janeiro de 2026.


ALVIMAR ADRIANO ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
A/C – NILTON SILVA BOAVENTURA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2026

Senhora Presidente,
Nobres Edis,

A presente proposição visa promover a adequação no quantitativo de vagas para cargos efetivos da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação com o aumento de vagas necessárias, redução de vagas e extinção de cargo ocioso.

Em síntese, o presente projeto de Lei Complementar, tem por finalidade a criação de vagas para os cargos efetivos de Auxiliar de Serviços (+04 vagas) Assistente Técnico Educacional – Secretaria (+02 vagas), Professor de Educação Infantil – PI (+10 vagas), Professor de Educação Básica PEB II – Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental – Ciências (+01 vaga), Professor de Educação Básica PEB II – Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental – Matemática (+01 vaga) e Professor de Educação Básica PEB II – Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental – Geografia (+01 vaga), Professor de Educação Básica PEB II – Educação Física (+02 vagas).

Também é objeto da presente proposta a extinção de vagas ociosas dos cargos de Servente Escolar (-03 vagas), Monitor de Educação Infantil (-23 vagas) e de Professor de Educação Básica PEB II (-03 vagas) bem como a extinção do cargo com a denominação Professor de Educação Básica - PEB I (atualmente vago).

A criação das vagas é imprescindível para o atendimento da demanda atual da Secretaria de Educação ao passo que a extinção de vagas e do cargo acima referidos se fazem necessários tendo em vista a desnecessidade do quantitativo de vagas previsto atualmente na legislação.

Considerando que as adequações objeto do presente projeto de tem saldo negativo, ou seja, haverá diminuição de despesa com pessoal, não há impacto orçamentário.

Assim, pedindo a aprovação, solicitando também **tramitação de urgência**, tendo em vista a necessidade de aprovação da matéria para a implementação das novas vagas já no início do ano letivo que se aproxima.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 15 de janeiro de 2026.


ALVIMAR ADRIANO ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS – EDUCAÇÃO

Vagas:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº. DE VAGAS
Servente Escolar	13
Auxiliar de Serviços Gerais	57
Monitor de Informática	04
Auxiliar de Biblioteca	01
Assistente Técnico Educacional - Secretaria	10
Monitor de Educação Infantil	08
Especialista em Educação Básica - EEB	09
Assistente Social Educacional	01
Psicólogo Educacional	01
Professor de Educação Infantil - PI	65
Professor de Educação Básica PEB II	120
Professor de Educação Básica PEB II – Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, Redação e Artes	07
Professor de Educação Básica PEB II – Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental – Inglês	03
Professor de Educação Básica PEB II – Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental – Ciências	04
Professor de Educação Básica PEB II – Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental – Matemática	06
Professor de Educação Básica PEB II – Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental – Geografia	04
Professor de Educação Básica PEB II – Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental – História	05
Professor de Educação Básica PEB II - Educação Física	11
Professor de Educação Básica PEB II - Ensino Religioso	05